

Resolução nº 46, de 15 de março de 1960.

Anula as Sessões Extraordinárias de 29 de Dezembro de 1959 e atos decorrentes.

A Câmara Municipal de São Félix, usando de suas atribuições e considerando que as Sessões Extraordinárias de 29 de Dezembro de 1959 se realizaram irregularmente por não haverem sido convocados dois de seus membros em pleno exercício de seus mandatos;

Considerando que o fundamento da não convocação baseou-se no fato de ambos serem funcionários públicos;

Considerando que eles não se acharam afastados do exercício por licença, renúncia, cassação ou outro impedimento;

Considerando que o artigo 31, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios permite ao funcionário exercer mandato legislativo, quando diz: "Ao vereador funcionário estadual ou municipal civil ou militar, será contado tempo para promoção por antiguidade e aposentadoria ou reforma;

Considerando que nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Orgânica "A perda do mandato de vereador só poderá ser declarada pela respectiva Câmara, depois de aprovada pelo voto mínimo de dois terços dos membros que a compuserem;

Considerando que esse fato não se consumou, mesmo porque a Câmara nas referidas sessões funcionou apenas com sete de seus membros, número inferior aos dois terços que a lei exige;

Considerando finalmente o douto parecer da Comissão de Justiça proferido em representação de um dos interessados, Sr. Dr. Walter Castelucci, Resolve:

Artigo 1º - Ficam declaradas nulas para todos os efeitos as Sessões Extraordinárias desta Câmara, realizadas irregularmente em 29 de Dezembro de 1959.

Único - São também declarados nulos todos os atos

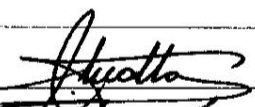
praticados nas referidas sessões ou dela decorrentes.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pólo Feliz, em 15 de março de 1960.

João Costa de ~~Alc~~ ^{Alc}, Presidente
Francisco Silva, Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, em 15 de março de 1960.


Encarregado do Expediente.